



CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.606	012

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2606

**EMENTA: - ESTENDE A ALUNOS DO CURSO DE PROFESSORES O BENEFÍCIO DE BOLSAS DE ESTÁGIO REMUNERADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a estender a alunos das Escolas deste município e dos municípios circunvizinhos, que estejam frequentando o curso de professor - 1º grau, 1ª fase, a concessão de bolsas de estudo mediante estágio remunerado, por prova classificatória a realizar-se no mês de outubro de cada ano.**

**Parágrafo Único - Os alunos beneficiados como "bolsistas estagiários", na forma desta Lei, farão o aprendizado como auxiliares de educação nas creches municipais a serem selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Artigo 2º - Excepcionalmente, no exercício de 1991, a prova de seleção será realizada em março, e as inscrições serão efetuadas no mês de fevereiro.**

**Artigo 3º - Aplicam-se, no que couberem, a presente Lei, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.809, de 22 de dezembro de 1982.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 01 de Fevereiro de 1991.

*Vanildo de Carvalho*  
VANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 004/91

Autor: Prefeito Municipal  
lcp.

